



**ANEXO II**  
(ART. 12 - Res. MDB n.º 003/2020)

Excelentíssimos Senhores  
Presidente e Tesoureiro Nacionais do MDB

**REQUERIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE  
FINANCIAMENTO DE CAMPANHA - FEFC**

A teor do que dispõe o § 2º, art. 16-D, da Lei n.º 9.504/97 c/c parágrafo único do art. 8º, da Resolução TSE n.º 23.605/2019, e ciente dos termos da Resolução MDB n.º 003/2020, em especial ao parágrafo único do art. 5º, venho requerer o repasse de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas (FEFC), ao tempo em que informo os dados bancários e de qualificação no pleito eleitoral:

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)		
Cargo que concorrerá nas Eleições 2020:		UF:
Informar <b>GÊNERO</b> , conforme o declarado o Cadastro Eleitoral: ( ) Feminino ( ) Masculino		
Informar <b>COR/RAÇA</b> , conforme indicado no pedido de registro de candidatura - Candex: ( ) Amarela; ( ) Branca; ( ) Indígena; ( ) Parda; ( ) Preta; e ( ) Sem informação.		
Nome do(a) candidato(a) - conforme consta do cartão de CNPJ:		
N.º CNPJ da campanha:		
DADOS BANCÁRIOS CONTA ESPECÍFICA - FEFC (art. 9º, caput, Resolução TSE n.º 23.607/2019 <sup>1</sup> )		
N.º do Banco:	Prefixo da agência:	N.º da conta corrente:
<b>Observação: Anexar cópia do contrato de abertura da conta bancária com a indicação de sua natureza, neste caso FEFC e a cópia do cartão do CNPJ.</b>		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO RECIBO ELEITORAL		
Nome completo:		
N.º CPF:	Data de nascimento: ___/___/____.	
N.º do telefone fixo: ____ - _____	N.º do celular: ____ - _____	

<sup>1</sup>Art. 9º **Na hipótese de repasse de recursos oriundos do Fundo de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), os partidos políticos e os candidatos devem abrir contas bancárias distintas e específicas para o registro da movimentação financeira desses recursos.**



E-mail:	
Endereço completo:	
<b>DADOS DA CONTABILIDADE DA CAMPANHA</b>	
Nome:	Nº. do telefone: ____ - _____
Observação:	

Declaro que os dados indicados acima correspondem à conta bancária específica constituída, exclusivamente, para o recebimento de **recursos do FEFC**, bem como ser de minha inteira responsabilidade a correta aplicação dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e que prestarei contas à Justiça Eleitoral na forma do art. 16-C, § 11, e dos arts. 28 e ss, todos da Lei n.º 9.504/97. Declaro, ainda, que as informações de gênero e cor/raça correspondem às informações prestadas à Justiça Eleitoral, de modo que, em todos os casos isento os Diretórios Nacional e Estadual de quaisquer responsabilidades pela eventual declaração falsa, má gestão ou aplicação dos recursos do FEFC fora dos ditames previstos na legislação eleitoral em vigor.

**Declaro**, por fim, que em relação ao limite legal para financiamento do cargo em disputa, posso receber até o importe de R\$ \_\_\_\_\_<sup>2</sup>.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
INFORME O NOME ASSINE E RECONHEÇA FIRMA POR AUTENTICIDADE

<b>AUTORIZAÇÃO - (USO EXCLUSIVO DO PARTIDO)</b>		
Valor deferido (R\$):		
Presidente	Tesoureiro	MDB Mulher
Assinatura dos gestores e da Secretária do MDB Mulher		

<sup>2</sup>O total que o candidato(a) poderá receber **não se refere ao limite total de financiamento do cargo em disputa**, é necessário deduzir eventuais valores já arrecadados.